PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

**EDITAL Nº 176/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** **MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO: EM 09/09/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

**Local do Pregão Presencial:** Secretaria Municipal de Administração, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14, Lei Municipal nº 4.642/05 e Decreto Municipal nº 14.516/2022.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, e receberá os envelopes **n° 01 (PROPOSTA)** e **n° 02** **(DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço do lote,** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, assessorado por sua equipe de apoio e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de adesivo, calha, chapa, condutor, manta, pingadeira e rufo, com prestação de serviços de remoção de telhas, instalação, reinstalação, colocação, pintura, limpeza, desentupimento e retirada de detritos de calhas, para manutenção, reformas de prédios públicos de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega/execução em até 20 (vinte) dias, conforme as descrições constantes no anexo I deste edital.

**1.1.1 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.**

1.2 – Os responsáveis pela conferência e **recebimento dos itens e fiscalização dos serviços** serão os Srs.: Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Cleverson de Oliveira Sanches e Emmanoel Abrantes dos Reis da Secretaria Municipal de Educação, Elizabete Kraitlow Bernardin da Secretaria Municipal de Assistência Social, Luiz Carlos Vicentin da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Leandro Dias de Souza da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde.

**II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”,** contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA E ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - EDITAL Nº 176/2022**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

**2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações.**

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 09/09/2022.**

2.4 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas:

2.4.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.9.1 deste edital;

2.4.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

2.4.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

**2.4.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.**

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **anexo III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante o subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III),** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.**

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

**3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.**

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.**

**3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope “Documentação”).**

**IV – DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar **prazos de garantia e de entrega, marcas, condições de pagamento** e demais especificações **dos itens e da execução dos serviços**, que deverão estar em conformidade com o constante do **anexo I,** devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

**4.1.2 – Recomenda-se que a documentação apresentada, referente à Proposta Comercial, seja impressa somente na folha da frente.**

4.1.3 – Toda empresa contratada pela municipalidade para prestar serviços nas dependências da contratante, deverá atender toda a Legislação e/ou Normas Regulamentadora (NR) de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do lote**, devendo ser apresentado o valor unitário de cada item e total do lote, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.3.1 – A não cotação de algum item pertencente ao lote, acarretará na desclassificação da proposta.**

4.4 - A simples participação neste certame implica:

a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM).**

c) – A licitante se compromete a **entregar** **os itens e a executar os serviços**, constantes no **anexo I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e recursos deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura dos responsáveis pela empresa, dirigidos ao Sr. Pregoeiro Municipal, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o preço de mercado ou apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de **menor preço do lote** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço do lote.

5.6 - Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço total do lote, sendo observado se os valores unitários apresentados encontram-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço do lote.

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**5.12.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço do lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens que compõem o lote, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora.**

**5.12.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma Proposta Definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.**

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 6 (seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

**6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.**

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

d) Quantidades, duração do contrato;

e) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada,** cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa à **tributos mobiliários.**

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 -Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.9.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - item 1). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf>

6.11 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.12 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.13 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

**6.14 - Objetivando a celeridade processual, de acordo com as Leis Complementares 123/06 e 147/14, caso sejam apresentadas certidões fiscais vencidas, abrir-se-á o prazo para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação no presente certame.**

**6.15 - A empresa vencedora deverá apresentar, declaração de quem será responsável por supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelos seus funcionários, bem como o uso dos EPIS (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCS (equipamentos de proteção coletiva). este supervisor ou fiscal deverá executar a função, quando necessária, de “vigia” para que os serviços mais críticos sejam executados sem riscos, sendo que a não apresentação acarretará na sua inabilitação.**

6.16 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

**6.17 – Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação, seja impressa somente na folha da frente.**

**6.18 –** Os envelopes **(HABILITAÇÃO)** das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, **no prazo de 10(dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

**VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço do lote**, desde que atendidas às exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Prefeito Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito ao recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final deste Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

**IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **anexo IV,** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderá ser convocado o remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

9.2 **– INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente** certame), de acordo com o anexo V deste edital.

9.2.1 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

9.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

X– DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na prestação dos serviços ou na entrega dos materiais, limitado ao 10º(décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20%(vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**10.9 –** Ficarão sujeitas à desclassificação da proposta, as empresas que não apresentarem no prazo **máximo de 02(dois) dias úteis**, após ter sido declarada vencedora, a **Proposta Definitiva**, para conclusão do certame.

**XI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da(s) Ata (s).

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias codificadas pelos nºs. 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30 e 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Esportes, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39, 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Educação, 01.05.02.08.2440018.2039.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01.14.01.15.4510009.2016.3.3.90.30 e 01.14.01.15.4510009.2016.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30 e 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 e 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.39 e 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30 da Secretaria Municipal de Saúde, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

**XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1 - O prazo para entrega **dos itens e da execução dos serviços** será de até 20(vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total.

**14.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.**

14.1.2 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – Os gestores serão responsáveis pelo recebimento **dos itens e pela fiscalização dos serviços**, que deverão ser entregues/executados nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

14.3 – Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro Municipal, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados através do Decreto Municipal nº 14.516/2022.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do lote, bem como todos os itens pertencente ao lote, em um mesmo pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no **anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.10 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no **“site”** da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link[**https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/**](https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/) **.**

15.12 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, através dos fones: (0xx19) 3834-9087/3834-9085 ou pelo e-mail: [marcos.monaro@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:marcos.monaro@indaiatuba.sp.gov.br),

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)).

XVI – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

1. **– ANEXO I – Descrição detalhada do objeto e quantitativos**
2. **ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);**

**c) – ANEXO III – Modelo de Credenciamento.**

**d) - ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços**

**e) - ANEXO V – Termo de designação do Preposto**

Indaiatuba, 26 de agosto de 2022

**NILSON ALCIDES GASPAR**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

**LOTE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 1.495  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 1  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 1  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 1  SAÚDERC 790/2022 - Item 1  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 1  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 1 | UNIDADE | ADESIVO SELANTE; DE POLIURETANO (P.U), PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO, PISOS, CALHAS, VIDROS E ETC; NA COR CINZA, FORNECIDO EM CARTUCHO COM APROXIMADAMENTE 310 ML. |
| 02 | 3.150  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 2  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 2  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 2  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 2  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 2 | METRO | CALHA MOLDURADA; CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, Nº 24 (0,65MM)  CALHA MOLDURADA; CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 (0,65MM); CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 03 | 3.000  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 3  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 3  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 3  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 3 | METRO | CALHA MOLDURADA; CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM);  CALHA MOLDURADA; CORTE 60 CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM); CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 04 | 2.500  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 4  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 4  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 4  SAÚDERC 790/2022 - Item 2  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 4  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 3 | METRO | CALHA PLATIBANDA; CORTE 100; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 24 (0,65MM)  CALHA PLATIBANDA; CORTE 100; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 24 (0,65MM);  A CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 05 | 1.850  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 5  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 5  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 5  SAÚDERC 790/2022 - Item 3  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 4 | METRO | CALHA PLATIBANDA; CORTE 100; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM)  CALHA PLATIBANDA; CORTE 100; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM); CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 06 | 3.250  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 6  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 6  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 6  SAÚDERC 790/2022 - Item 4  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 5  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 5 | METRO | CALHA PLATIBANDA; CORTE 60 ;CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 24 (0,65MM)  CALHA PLATIBANDA; CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 24 (0,65MM); CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 07 | 2.150  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 7  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 7  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 7  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 6  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 6 | METRO | CALHA PLATIBANDA; CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM)  CALHA PLATIBANDA; CORTE 60 CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26 (0,5MM);  CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 08 | 3.000  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 8  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 8  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 8  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 7 | METRO | CALHA QUADRADA CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM)  CALHA QUADRADA CORTE 60; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA; Nº 26 (0,5MM); CHAPA ESPESSURA UNIFORME COM GALVANIZAÇÃO PERFEITA, ISENTA DE NÓDULOS E PONTOS DE FERRUGEM, SEM APRESENTAR FISSURAS NAS BORDAS. |
| 09 | 1.600  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 9  SAÚDERC 790/2022 - Item 5 | METRO | CALHA, DE CHAPA EM ACO GALVANIZADO, COM CORTE 100, CHAPA 26.  CALHA; DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO; COM CORTE 100; CHAPA 26; ESPESSURA DE 0,50MM; PARA USO EM SISTEMA DE ARREMATE DE TELHADO. |
| 10 | 3.400  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 10  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 9  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 9  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 8 | METRO | CALHA, DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 100  CALHA, DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 100, CHAPA 24, ESPESSURA DE 0,65MM, UNIDADE METRO, CONFORME NBR 10844/1989 |
| 11 | 2.600  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 11  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 10  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 10  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 9  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 7 | METRO | CALHA; DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 40  CALHA; DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 40, CHAPA 24, ESPESSURA DE 0,65MM, UNIDADE METRO, COMFORME NBR 10844/1989 |
| 12 | 3.350  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 12  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 11  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 11  SAÚDERC 790/2022 - Item 6  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 10  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 8 | METRO | CALHA; DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 80  CALHA; DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 80, CHAPA 24, ESPESSURA DE 0,65MM, UNIDADE METRO, CONFORME NBR 10844/1989 |
| 13 | 2.800  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 13  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 12  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 12  SAÚDERC 790/2022 - Item 7  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 11 | METRO | CALHA; DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 60  CALHA; DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 60, CHAPA 24, ESPESSURA DE 0,65MM, UNIDADE M, CONFORME NBR 10844/1989 |
| 14 | 2.150  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 14  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 13  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 13  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 12 | METRO | CALHA; DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO; COM CORTE 50  CALHA; DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, COM CORTE 50, CHAPA 24, ESPESSURA DE 0,65MM, UNIDADE METRO, CONFORME NBR 10844/1989. |
| 15 | 2.150  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 15  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 14  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 14  SAÚDE RC 790/2022 - Item 8  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 13 | METRO | CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA; MED. 0,50MM DE ESPESSURA; CORTE DE 40  CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA; MED. 0,50MM DE ESPESSURA; COM CORTE DE 40. |
| 16 | 3.000  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 16  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 15  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 15  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 14 | METRO | CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA; MED. 0,50MM DE ESPESSURA; CORTE DE 80  CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA; MED. 0,50MM DE ESPESSURA; COM CORTE DE 80. |
| 17 | 2.500  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 17  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 16  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 16  SAÚDERC 790/2022 - Item 9  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 15  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 9 | METRO | CONDUTOR PARA SISTEMA DE CALHAS; EM AÇO GALVANIZADO; Nº 24; ESP. 0,65MM.  CONDUTOR PARA SISTEMA DE CALHAS; EM AÇO GALVANIZADO; Nº 24; ESP. 0,65MM. |
| 18 | 2.300  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 18  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 17  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 17  SAÚDERC 790/2022 - Item 10  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 16 | METRO | CONDUTOR PARA SISTEMA DE CALHAS; EM AÇO GALVANIZADO; Nº 26; ESP. 0,5MM.  CONDUTOR PARA SISTEMA DE CALHAS; EM AÇO GALVANIZADO; Nº 26; ESP. 0,5MM. |
| 19 | 2.200  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 19  SAÚDERC 790/2022 - Item 11 | METRO | CONDUTOR PARA SISTEMA DE CALHAS; EM PVC.  CONDUTOR PARA SISTEMA DE CALHAS; EM PVC; DIÂMETRO MÍNIMO DE 100MM. |
| 20 | 845  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 20  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 18  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 18  SAÚDERC 790/2022 - Item 12  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 17 | ROLO | MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA AUTOADESIVA.  MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA AUTOADESIVA; FORNECIMENTO EM ROLO MEDINDO 20X10 CM. |
| 21 | 2.300  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 21  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 19  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 19  SAÚDERC 790/2022 - Item 13  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 18 | METRO | PINGADEIRA PARA CALHA Nº 100; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,5MM; CORTE 26  PINGADEIRA PARA CALHA Nº 100; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,5MM; CORTE 26; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO |
| 22 | 1.800  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 22  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 20  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 20  SAÚDERC 790/2022 - Item 14  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 19 | METRO | PINGADEIRA PARA CALHA Nº 100; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 24  PINGADEIRA PARA CALHA Nº 100; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 24; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO |
| 23 | 2.850  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 23  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 21  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 21  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 20  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 10 | METRO | PINGADEIRA PARA CALHA Nº 24; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 40  PINGADEIRA PARA CALHA Nº 24; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 40; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO |
| 24 | 2.550  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 24  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 22  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 22  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 11 | METRO | PINGADEIRA PARA CALHA Nº 60; EM CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,5MM; CORTE 26  PINGADEIRA PARA CALHA Nº 60; EM CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,5MM; CORTE 26; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO |
| 25 | 2.600  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 25  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 23  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 23  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 21 | METRO | PINGADEIRA PARA CALHA Nº 60; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 24  PINGADEIRA PARA CALHA Nº 60; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 24; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO |
| 26 | 2.700  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 26  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 24  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 24  SAÚDERC 790/2022 - Item 15  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 22 | METRO | PINGADEIRA PARA CALHA Nº 80; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 24  PINGADEIRA PARA CALHA Nº 80; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,65MM; CORTE 24; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO |
| 27 | 2.500  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 27  ESPORTES RC 143/2022 - Item 25  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 25  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 23 | METRO | PINGADEIRA; CHAPA DE AÇO; CORTE 40  PINGADEIRA; DE CHAPA DE AÇO; ESPESSURA 0,50MM; CORTE 40; PARA USO EM ARREMATE DE TELHADO. |
| 28 | 4.350  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 28  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 26  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 26  SAÚDERC 790/2022 - Item 16  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 24  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 12 | METRO | RUFO PINGADEIRA  RUFO PINGADEIRA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 26 ESPESSURA 0,50 MM, CORTE 0,80 CM |
| 29 | 19.100  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 29  SAÚDERC 790/2022 - Item 17 | METRO | SERVICO DE INSTALACAO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO / COLOCACAO DE CALHAS E PINGADEIRAS; CHAPA 24.  SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / COLOCAÇÃO DE CALHAS E PINGADEIRAS; CHAPA N° 24; ESPESSURA 0,65MM; CORTE DO 40 AO 120. |
| 30 | 16.300  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 30  SAÚDE RC 790/2022 - Item 18 | METRO | SERVICO DE INSTALACAO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO COLOCACAO DE CALHAS E PINGADEIRAS; CHAPA 26  SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COLOCAÇÃO DE CALHAS E PINGADEIRAS; CHAPA N° 26; ESPESSURA 0,50MM; CORTE DO 40 AO 120. |
| 31 | 2.600  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 31  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 27  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 27  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 25  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 13 | METRO | SERVICO DE INSTALACAO DE CONDUTOR EM ACO GALVANIZADO N° 24.  SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR EM AÇO GALVANIZADO N° 24; ESPESSURA 0,65 MM. |
| 32 | 2.500  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 32  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 28  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 28  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 26 | METRO | SERVICO DE INSTALACAO DE CONDUTOR EM ACO GALVANIZADO N° 26.  SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR EM AÇO GALVANIZADO N° 26; ESPESSURA 0,50 MM. |
| 33 | 4.300  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 33  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 29  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 29  SAÚDERC 790/2022 - Item 19  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 27 | METRO | SERVICO DE INSTALACAO DE CONDUTOR EM PVC.  SERVICO DE INSTALAÇÃO DE CONDUTOR EM PVC; DE 75 A 150 MM. |
| 34 | 51.000  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 34  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 30  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 30  SAÚDERC 790/2022 - Item 20  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 28  SOCIALRC 180/2022 - Item 1 | METRO LINEAR | SERVICO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E RETIRADA DE DETRITOS EM CALHAS.  SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E RETIRADA DE DETRITOS EM CALHAS. |
| 35 | 23.300  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 35  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 31  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 31  SAÚDERC 790/2022 - Item 21  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 29  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 14  SOCIALRC 180/2022 - Item 2 | METRO QUADRADO | SERVICO DE REINSTALACAO DE TELHAS RETIRADAS DO TELHADO PARA REPARO/SUBSTITUICAO DE CALHAS.  SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE TELHAS RETIRADAS DO TELHADO PARA REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS. |
| 36 | 24.500  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 36  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 32  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 32  SAÚDERC 790/2022 - Item 22  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 30  SERVIÇOS URBANOS  RC 245/2022 - Item 15  SOCIALRC 180/2022 - Item 3 | METRO QUADRADO | SERVICO DE REMOCAO DE TELHAS DO TELHADO PARA REPARO/SUBSTITUICAO DE CALHAS.  SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TELHAS DO TELHADO PARA REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS. |
| 37 | 31.700  EDUCAÇÃO  RC 162/2022 - Item 37  ESPORTES  RC 143/2022 - Item 33  OBRAS E VIAS PÚBLICAS  RC 187/2022 - Item 33  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 244/2022 - Item 31 | METRO QUADRADO | SERVICO ESPECIALIZADO DE PINTURA DE CALHAS.  SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTURA DE CALHAS; COM PRODUTOS DE BASE DE FUNDO E TINTA ESPECÍFICA PARA METAL GALVANIZADO; INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS ESPECÍFICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A EQUIPE QUE REALIZARÁ O SERVIÇO. |

LOCAIS DE ENTREGA: (CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, A SER INFORMADO NA NOTA DE EMPENHO)

**Memorial Quantitativo e Descritivo**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para confecção e instalação de calhas, pingadeiras e rufos, em chapas de aço galvanizado e condutores para sistema de calhas. A CONTRATADA deverá ainda fornecer os serviços de mão obra para: remoção, instalação e/ou reinstalação de telhas; para a pintura das calhas, bem como para a limpeza/ desentupimento e retirada de detritos de calhas.

Os serviços visam permitir a correta manutenção preventiva e corretiva, bem como para a instalação de novos sistemas em novas construções e/ou reformas de prédios públicos, de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega e execução parceladas pelo prazo de 12(doze) meses.

* Prazo de execução dos Serviços: O prazo de entrega/instalações dos materiais deverá ser de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação entrega/instalações dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

**OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Os serviços relacionados neste Edital **NÃO** poderão ser terceirizados;

A CONTRATADA deverá retirar e destinar todo o resíduo gerado em decorrência da execução dos serviços.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores do Contrato, sempre que necessário ou quando solicitado, os documentos, laudos ou certificados que comprovem a qualificação técnica exigida pelo Ministério do Trabalho (Segurança do Trabalho) para o desempenho das funções relacionadas no Contrato.

A CONTRATANTE suspenderá a execução, não cabendo nenhuma indenização ao CONTRATADO, quando entender que existe risco de segurança para os profissionais ou público envolvido na prestação dos serviços. Os serviços serão suspensos por um prazo inicial de até 20 (vinte) dias podendo ser prorrogado mediante justificativas aceitas pela CONTRATADA. Caso o CONTRATADO não realize as devidas correções, apontadas no relatório de gestão, o CONTRATO poderá ser cancelado e a CONTRATADA ser punida por inexecução total ou parcial do contrato.

Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir cursos e treinamentos específicos para atuarem, bem como as certificações das Normas Regulamentadoras (NRs) que são exigidas pelo Ministério do Trabalho para a execução dos serviços contratados;

Para a prestação dos serviços de manutenção, objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos, inclusive os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva) e ferramentas necessárias, usar mão de obra qualificada e treinada e materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Legislação e a Normatização para realização dos serviços relacionados. Os funcionários deverão estar devidamente qualificados/ certificados conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

* À NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
* À NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme determinação da Legislação Vigente;
* À NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme determinação da Legislação Vigente;
* À NR-12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme determinação da Legislação Vigente;
* À NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
* À NR-35 - Trabalho em Altura;
* Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou Lei Vigente;

Destacamos que para realização das atividades nas dependências dos prédios públicos serão exigidos, antes do início dos trabalhos, os seguintes atestados e/ou documentos:

* Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de todos os empregados, comprovando a capacidade física e mental para realização dos serviços, conforme NR-7. Estes Atestados devem ser renovados conforme exigência das Normas e/ou das Leis trabalhistas. A não apresentação do Atestado impedirá automaticamente a execução de quaisquer serviços pelo funcionário e o prazo da execução dos serviços não poderá ser prorrogado por este motivo;
* Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de todos empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR- 6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha/ Lista com o nome completo dos funcionários, tipo do EPI ou EPC entregue, código CA (Certificado de Aprovação), data de entrega do EPI ou EPC e assinatura do funcionário que comprova o recebimento;
* Comprovante de Treinamento de Uso e Conservação de EPI/ EPC de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha ou Ata de Treinamento com o conteúdo ministrado, data e horário do treinamento, carga horária e assinatura dos funcionários participantes;
* Comprovante de Certificações/ Treinamentos, expedido por credenciado homologado para ministrar treinamentos para realização dos serviços, conforme NR exigidas, constando no mínimo:
* Conteúdo ministrado (conteúdo programático);
* Carga horária mínima exigida e ministrada;
* Nome completo do funcionário certificado;
* Nome e a assinatura do instrutor e do aluno/ funcionário,
* Apresentar as “Ordens de Serviços” devidamente preenchidas, conforme NR 1;
* Apresentar as “Fichas de Registro” dos empregados e cópia das CTPS dos funcionários que executarão os serviços;
* Apresentar “Análise Preliminar de Risco – APR”, quando aplicável, e a emissão da “Permissão de Trabalho – PT”;
* Apresentar os documentos relacionados a contratação de “Seguro de Vida” para os seus colaboradores;

A CONTRATADA fica obrigada a indicar um preposto que será responsável por supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelos seus funcionários, bem como o uso dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva). Este supervisor ou fiscal deverá executar a função, quando necessária, de “vigia” para que os serviços mais críticos sejam executados sem riscos;

Os locais de entrega e de execução dos serviços serão realizados dentro do município de Indaiatuba, devendo a empresa contratada retirar os entulhos e descartar em local adequado.

**ANEXO IV**

**MINUTA 73**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/22 - EDITAL Nº \_\_\_/22**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**,brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pelo Secretário Municipal de Educação **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR,** brasileiro, casado, professor, RG Nº 33.871.002-4 e CPF Nº 314.981.588-62, pelo Secretário Municipal de Esportes **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80, pelo Secretário Municipal de Assistência Social **DÉCIO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, casado, RG nº 23.452.316-5 e CPF nº 190.573.678-90, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, Pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_, Telefone:\_\_\_, E-mail:\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_,\_\_\_,\_\_\_\_,\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº\_\_\_/22, ao Registro de Preços para aquisição de adesivo, calha, chapa, condutor, manta, pingadeira e rufo, com prestação de serviços de remoção de telhas, instalação, reinstalação, colocação, pintura, limpeza, desentupimento e retirada de detritos de calhas, para manutenção, reformas de prédios públicos de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit. R$** |
|  |  |  |  |  |

1. Os itens e execução dos serviços deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_/22, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através dos gestores.

2. O prazo para entrega **dos itens e da execução dos serviços** será de até 20(vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão os servidores Srs.: Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Cleverson de Oliveira Sanches e Emmanoel Abrantes dos Reis da Secretaria Municipal de Educação, Elizabete Kraitlow Bernardin da Secretaria Municipal de Assistência Social, Luiz Carlos Vicentin da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Leandro Dias de Souza da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde., responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens e execução dos serviços entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.2. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.3. O preposto da empresa será o (a) \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens e execução dos serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens e execução dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens e execução dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na prestação dos serviços ou na entrega dos materiais, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito ás penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**NILSON ALCIDES GASPAR** **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**

## Prefeito Municipal Secretário Municipal de Obras e Vias

Pública

**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretário Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde

## MARCOS ANTONIO DE MORAES SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Esportes Secretário Municipal de Segurança Pública

## DÉCIO ROCHA DA SILVA GUILHERME GASPAR MAGNUSSON

## Secretário Municipal de Assistência Social Secretário Municipal de Serv. Urbanos e do

Meio Ambiente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Empresa

**Gestores:**

## Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Leandro Dias de Souza

## Secretaria Municipal de Educação

Cleverson de Oliveira Sanches Emmanoel Abrantes dos Reis

## Secretaria Municipal de Esportes

## Elson Vagno Oliveira Melo

## Secretaria Municipal de Segurança Pública

## Edson Donisete Massaioli Welthon de Rezende Marinho

## Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

**Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**

Luiz Carlos Vicentin

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Elizabete Kraitlow Bernardin

*LA*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** |
| **CONTRATADA** | **:** |  |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | **:** | Nº \_\_\_/22 Pregão Presencial n° \_\_/\_\_ |
| **OBJETO** | **:** | Registro de Preços para aquisição de adesivo, calha, chapa, condutor, manta, pingadeira e rufo, com prestação de serviços de remoção de telhas, instalação, reinstalação, colocação, pintura, limpeza, desentupimento e retirada de detritos de calhas, para manutenção, reformas de prédios públicos de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. |
| **ADVOGADO OAB** | **:** | **Nº** |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **NILSON ALCIDES GASPAR** |
| **CPF** | **:** | Nº 102.119.548-02 |
| **Cargo** | **:** | Prefeito Municipal |

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **NILSON ALCIDES GASPAR** |
| **CPF** | **:** | Nº 102.119.548-02 |
| **Cargo** | **:** | Prefeito Municipal |

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON** |
| **Cargo** | **:** | Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente |
| **CPF** | **:** | Nº 399.431.638-36 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **DÉCIO ROCHA DA SILVA** |
| **Cargo** | **:** | Secretário Municipal de Assistência Social |
| **CPF** | **:** | Nº 190.573.678-90 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **SANDRO BEZERRA LIMA** |
| **Cargo** | **:** | Secretário Municipal de Segurança Pública |
| **CPF** | **:** | Nº 161.052.958-80 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA** |
| **Cargo** | **:** | Secretária Municipal de Saúde |
| **CPF** | **:** | Nº 172.857.508-75 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA** |
| **Cargo** | **:** | Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas |
| **CPF** | **:** | Nº 073.969.528-24 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **MARCOS ANTONIO DE MORAES** |
| **Cargo** | **:** | Secretário Municipal de Esportes |
| **CPF** | **:** | Nº 188.156.018-05 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR** |
| **Cargo** | **:** | Secretário Municipal de Educação |
| **CPF** | **:** | Nº 314.981.588-62 |

**Pela CONTRATADA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** |  |
| **Cargo** | **:** |  |
| **CPF** | **:** | Nº |

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** |  |
| **Cargo** | **:** |  |
| **CPF** | **:** | Nº |

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** |  |
| **Cargo** | **:** |  |
| **CPF** |  | nº |

Assinatura**:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **(Pregoeiro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** | **MARCOS ROBERTO MONARO** |
| **Cargo** | **:** | Assistente de Serviços Administrativos |
| **CPF** | **:** | Nº 108.090.348-83 |

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **:** |  |
| **Cargo** | **:** |  |
| **CPF** | **:** | Nº |

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** |
| **CNPJ** | **:** | Nº 44.733.608/0001-09 |
| **CONTRATADA** | **:** |  |
| **CNPJ** | **:** | Nº |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | **:** | Nº \_\_\_/22 |
| **DATA DA ASSINATURA** | **:** | \_\_\_/\_\_\_/22 |
| **VIGÊNCIA** | **:** | \_\_\_/\_\_\_/22 a \_\_\_/\_\_\_/23 |
| **OBJETO** | **:** | Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de adesivo, calha, chapa, condutor, manta, pingadeira e rufo, com prestação de serviços de remoção de telhas, instalação, reinstalação, colocação, pintura, limpeza, desentupimento e retirada de detritos de calhas, para manutenção, reformas de prédios públicos de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. |
| **VALOR** | **:** | **R$** |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Secretário Municipal de Administração

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Luiz Henrique Furlan |
| Cargo | Secretário Municipal de Administração |
| E-mail institucional | administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br |

ANEXO II

(modelo)

DECLARAÇÕES

**(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)**

A empresa (razão social) ....................................., CNPJ nº ......................................, aqui devidamente representada pelo Sr(a) ......................................., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2022**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5)Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

....................., ...... de ............... de 2022

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do representante legal**

**CPF nº ...................................................**

**ANEXO III**

(modelo)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ---/2022, para aquisição ......................................., conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARGO**

**Obs.: Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope “Documentação”).**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° .../2022 – EDITAL Nº----/2022**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ME (.......) EPP (......) CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

**1)- RESPONSÁVEL** **PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) Sr.(a) Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_/\_\_\_/\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail institucional (empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail pessoal (particular) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone (empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone (pessoal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs.** **Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2)- PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**3)-** Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

**Indicar:**

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Ou CPF nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável legal da empresa